Fls. n.º 2
Proc. 067/01

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA — PROTOCOLO
Numero 334 | Data 19/02/2001 | Rubrica

Projeto de Lei nº. 010 de _____ de 2001.

Dispõe sobre a criação de uma Central de Voluntários Sociais junto ao Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de _____, aprovou Projeto de Lei nº. _____/2001, de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado junto ao Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa uma Central de Voluntários Sociais para aproveitamento do potencial voluntários existentes nos indivíduos.

Art. 2º. – São atribuições da Central de Voluntários Sociais:

1 – Racionalizar cada vez mais a ação social desenvolvida no Município;

Fls. n.º 3
Proc. 064/01

II – atender as entidades sociais, que necessitam de voluntários treinados, para uma melhor execução de seus programas de atividades;

III – Arregimentar, capacitar, treinar, orientar, assessorar, encaminhar e acompanhar voluntários em entidades sociais, que realizam um trabalho educativo voltado para a Promoção Social ou mesmo atuar no Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal e ou Fundo Social de Solidariedade do Município de Mococa.

Art. 3°. – Os Voluntários Sociais serão treinados pela equipe técnica do Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4°. – A Central de Voluntários Sociais organizará seu arquivo com dados pessoais e gerais de identificação, de treinamentos recebidos e trabalho desenvolvidos pelos voluntários sociais.

Art. 5°. – Será realizado pela Central de Voluntários Sociais avaliação periódica do trabalho desenvolvido pelos voluntários.

Art. 6°. – A Central de Voluntários Sociais organizará também um cadastro das entidades sociais do município com uma síntese de suas atividades e finalidades.

Fls. n.º 4
Proc. 067-01

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de Fevereiro de 2001.

NEIDE FALARINI BEDIN
Vereadora

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 5
Proc. 067-01

JUSTIFICATIVA

Estamos vivendo o ano internacional do Voluntário Social.

Entendemos que a ação do voluntário é uma resposta responsável e livre contra a inércia, a acomodação e a apatia dos que não tomaram ainda, consciência do valor e da importância de sua participação para se enfrentar a miséria, a doença, a ignorância e a injustiça.

A partir de sua consciência e da sua vontade o indivíduo decide dispor de seu potencial para colaborar na solução de problemas de seu meio social.

Assim o Poder Público deve incentivar a participação dos indivíduos com a finalidade de canalizar o potencial dos mesmos para fins construtivos na Comunidade.

A participação voluntária e consciente de cada pessoa, emerge como um dos recursos mais valiosos para apressar, o processo de desenvolvimento social.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de Fevereiro de 2001.

NEIDE FALARINI BEDIN
Vereadora

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 6
Proc. 067/01

DESPACHOS

Processo nº. 067 / 2001.

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças, Educação
Sala das Sessões 19/02/2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Projeto de Lei nº. 010 / 2001

Recebimento para estudo e parecer em 19/2/2001
com o prazo de 15 dias
vencível em 5/3/2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Procuradoria o Vereador
Italo Mazzino Jr.
com prazo de 7 dias vencível em 26/2/01
Sala das Comissões em 19/2/01
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 19/2/2001
com o prazo de 15 dias
vencível em 5/3/2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Procuradoria o Vereador
Antonio Ulisses Filho
com prazo de 7 dias vencível em 26/2/01
Sala das Comissões em
19/2/01
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 19/2/2001
com o prazo de 15 dias
vencível em 5/3/2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relatar à Procuradoria o Vereador
com prazo de 7 dias vencível em 26/2/01
Sala das Comissões em
19/2/01
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade
Sessão 12 de 03 de 2001
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 13
Sessão 19 de Fevereiro de 2001
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 06/01/01

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.010/2001

INTERESSADO :- NEIDE FALARINE BEDIM

RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Dispõe sobre a criação de um Central de voluntarios social junto ao Departamento de Promoção social da Prefeitura Municipal de Mococa

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de Fevereiro de 2001.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Fevereiro de 2001.

Raul Garib Junior

Dr. Luiz Armando Calió

Fls. n.º 8
Proc. 06/2001

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.010/2001

INTERESSADO :- NEIDE FALARINI BEDIM

RELATOR :- ANTONIO ULIAM FILHO

ASSUNTO :- Dispõe sobre a criação de uma central de voluntarios sociais junto ao Departamento de Promoção social da Prefeitura Municipal de Mococa

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de Fevereiro de 2001.

Relator

Antonio Uliam Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Fevereiro de 2001.

Luiz Braz Mariano

Neide Falarini Bedim

Fls. n.º 9
Proc. 06/01

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.010/2001

INTERESSADO :- NEIDE FAÇARINI BEDIM

RELATOR :- RONALDO CORRAINI

ASSUNTO :- Dispõe sobre a criação de uma central de voluntarios sociais junto ao Departamento de promoção social e - Habitação da Prefeitura Municipal.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de Fevereiro de 2001.

Relator
Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Fevereiro de 2001.

Evandro Patti

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 06/01

Mococa, 21 de Março de 2001.

Of. nº. 187/2001-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 19 de Março último.

Autógrafo nº. 008/2001- Projeto de Lei Complementar nº. 005/2001.

Autógrafo nº. 009/2001- Projeto de Lei Complementar nº. 007/2001.

Autógrafo nº. 010/2001- Projeto de Lei nº. 008/2001.

Autógrafo nº. 011/2001- Projeto de Lei nº. 009/2001.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 012/2001- Projeto de Lei nº. 010/2001.
(autoria da Vereadora Solange A. de Souza Dias)

Autógrafo nº. 013/2001- Projeto de Lei nº. 012/2001.
(autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin)

Autógrafo nº. 014/2001 - Projeto de Lei nº. 014/2001.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Thiago Ferraz de Siqueira
DD. Prefeito Municipal em exercício
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 067/01

AUTÓGRAFO N°. 012 DE 2001.

Projeto de Lei n°. 010/2001.

Dispõe sobre a criação de uma Central de Voluntários Sociais junto ao Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de Março de 2001, aprovou Projeto de Lei n°. 010/2001, de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica criado junto ao Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa uma Central de Voluntários Sociais para aproveitamento do potencial voluntários existentes nos indivíduos.

Art. 2°. – São atribuições da Central de Voluntários Sociais:

I – Racionalizar cada vez mais a ação social desenvolvida no Município;

II – atender as entidades sociais, que necessitam de voluntários treinados, para uma melhor execução de seus programas de atividades;

III – Arregimentar, capacitar, treinar, orientar, assessorar, encaminhar e acompanhar voluntários em entidades sociais, que realizam um trabalho educativo voltado para a Promoção Social ou mesmo atuar no Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal e ou Fundo Social de Solidariedade do Município de Mococa.

Art. 3°. – Os Voluntários Sociais serão treinados pela equipe técnica do Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa.

Fls. n.º 12
Proc. 067/01

AUTÓGRAFO N°. 012 DE 2001.

Projeto de Lei n°. 010/2001.

Art. 4º. – A Central de Voluntários Sociais organizará seu arquivo com dados pessoais e gerais de identificação, de treinamentos recebidos e trabalho desenvolvidos pelos voluntários sociais.

Art. 5º. – Será realizado pela Central de Voluntários Sociais avaliação periódica do trabalho desenvolvido pelos voluntários.

Art. 6º. – A Central de Voluntários Sociais organizará também um cadastro das entidades sociais do município com uma síntese de suas atividades e finalidades.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE MARÇO DE 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário